



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ATA REGISTRO DE PREÇOS 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, CNPJ 32.294.504/0001-58, GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME, CNPJ 10.674.585/0001-89, JONATHAN AFONSO DO PRADO, CNPJ 32.040.295/0001-16, MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71, e, WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME, CNPJ 30.986.684/0001-03, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 044/2019 e na conformidade da Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 44/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão¹ ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

¹ À Administração caberá decidir pela formalização do contrato, mas somente poderá dispensá-lo se diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Fornecedor	Item	Descrição	Valor	Marca
JONATHAN AFONSO DOPRADO	1	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NORMATIZADO DE ACORDO COM OS PADRÕES ABNT NBR 14.865/2002	4,99	MINAPLAS
GD ATACADISTADE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	9	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO: DE USO HOSPITALAR. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM; COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO INFECTANTE + SÍMBOLO . CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COM 100 UNIDADES	20,50	GD PLAST
GD ATACADISTADE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	10	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO: DE USO HOSPITALAR. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM; COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO INFECTANTE + SÍMBOLO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS. COM 100 UNIDADES	30,00	GD PLAST
GD ATACADISTADE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	11	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO: DE USO HOSPITALAR. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM; COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO INFECTANTE + SÍMBOLO . CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM 100 UNIDADES	50,00	GD PLAST
GD ATACADISTADE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	12	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO: DE USO HOSPITALAR. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM; COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO INFECTANTE + SÍMBOLO . CAPACIDADE PARA 200 LITROS. COM 100 UNIDADES	75,00	GD PLAST



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

GD ATACADISTADE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	13	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, PICOTADO, EMBALAGEM EM ROLO COM 100 UNID. 5MC, POLIETILENO, NÃO RECICLADO, PRETO OU AZUL, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	7,40	GD PLAST
GD ATACADISTADE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	14	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM EMBALAGEM EM ROLO COM 100 UNID, 05 MICRAS, POLIETILENO, NÃO RECICLADO, PRETO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, ROLO COM 100 UNIDADES. MARCAS REF: KATA LIXO; SUPER FORTE; EMBA LIXO; PLASTIPART; AZEPLAST	8,90	GD PLAST
GD ATACADISTADE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	15	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, 10 MICRAS, POLIETILENO, NÃO RECICLADO, PRETO RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES. MARCAS REF: KATA LIXO; SUPER FORTE; EMBA LIXO; PLASTIPART; AZEPLAST.	1,25	GD PLAST
GD ATACADISTADE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	16	SACO PARA LIXO, REFORÇADOS, CAPACIDADE 100 LITROS, MÍNIMO 08 MICRAS, PESO EMBALAGEM MÍNIMO 5KG, DE POLIETILENO, NÃO RECICLADO, PRETO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES. MARCAS REF: KATA LIXO; SUPER FORTE; EMBA LIXO; PLASTIPART; AZEPLAST. MARCAS REF: KATA LIXO; SUPER FORTE; EMBA LIXO; PLASTIPART; AZEPLAST	3,65	GD PLAST
GD ATACADISTADE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	17	SACO DE LIXO 200L, SACO DE ALTA DENSIDADE; COR PRETO/AZUL/VERDE; CAPACIDADE 40KG, PROFUNDIDADE COM SOLDA ESTRELA, NÃO PERMITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS; FÁCIL AMARRAÇÃO NA BOCA; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO. CAPACIDADE 200 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: KATA LIXO, SUPER FORTE, EMBA LIXO, PLASTIPART E AZEPLAST	74,70	GD PLAST



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	3	PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, EXTRA MACIO, ROLOS C/30M DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 16 ROLOS	19,59	SIRIUS PREMIER
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	4	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL ROLÃO BRANCO 100% CELULOSE, ROLO COM 250M, FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO. CAIXA COM 8 ROLOS	59,90	ELITE PAPEIS
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	5	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO INODORO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM IMPUREZAS, TEXTURA PARELHA, NÃO-ALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 24G/M ² , NA COR BRANCA, FOLHA CALANDRADA COM DUAS DOBRAS, ACONDICIONADO EM FARDO COM 1.000 FOLHAS. FORMATO COM, NO MÍNIMO, 20 X 22	9,40	ELITE PAPEIS
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	ROLO DE EMBALAGENS PARA CARNE 3 KG (SACOS DE BOBINA), ROLO COM 100	4,70	MEGAMIL
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	8	ROLO DE EMBALAGENS PARA CARNE 5 KG (SACOS DE BOBINA), ROLO COM 100	5,90	MEGAMIL
WE COMERCIO DE PRODUTOS	2	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 80 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NORMATIZADO DE ACORDO COM OS PADRÕES ABNT NBR 14.865/2002	4,00	DU DIGO
WE COMERCIO DE PRODUTOS	6	PAPEL TOALHA: FOLHA DUPLA, PICOTADO, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, PACOTES CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, 19X22 CM.	5,10	QUALILUX

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis e horário normal de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP, sempre que solicitado.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão presencial para registro de preços que precedeu a formalização desta Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 (TRÊS) dias ÚTEIS após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

² Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs, Jonathan Afonso do Prado, CPF 095.773.349-62, RG 7125514344, representando a empresa JONATHAN AFONSO DO PRADO, Enver Pereira de Souza, CPF 040.116.650-37, RG 8113553948, representando a empresa WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, Jerri Bernardi, CPF 517.916.840-68, RG 8039682805, representando a empresa GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, Edivan Felipe Echer, CPF 022.591.030-65, RG 1079974208, representando a empresa ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, e, Franciele Rover Bianchi, CPF 980.590.090-87, RG 1077923082, representando a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Campina das Missões – RS, em 07 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

MULTISUL COMERCIO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

JONATHAN AFONSO DO
PRADO

WE COMERCIO DE
PRODUTOS E UTILIDADES
DOMESTICAS EIRELI

GD ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA EIRELI

ELITE INDUSTRIA DE
PAPEIS EIRELI